



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3961 - Ano 16 - 25 de Maio de 2022

SUMÁRIO

• ATA 175.2022 CMAS - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DIA 12.04.2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS	2
• EXTRATO DE CONTRATO 3-296-2022 MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	2
• EXTRATO DE CONTRATO 3-298-2022 BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2
• EXTRATO DE RESCISÃO 3-1236-2021 - J. NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2
• EXTRATO DE RESCISÃO 3-334-2021 - RS MEDICINA LTDA	3
• PORTARIA 06.2022 SMEC – DESIGNA FISCAL DE CONTRATO EDUCAÇÃO, JOÃO BATISTA SILVA RIBEIRO E ALEX KRYGSMAN SOARES, CONTRATO 4-104-2022, AUTO POSTO NOVO MILÃO LTDA-ME.	3



ATA 175.2022 CMAS - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DIA 12.04.2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3135, Bairro Bela Vista, nesta cidade, presidida por César Augusto Caldeira Costa (Presidente e representante dos Trabalhadores do SUAS) e Rocilda de Oliveira Borges (Vice Presidente e representante da Secretaria de Assistência Social). Estiveram presentes **os/as conselheiros/as titulares:** Bárbara Gonçalves Fagundes (Secretaria de Administração e Planejamento), Lígia Alves dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo), Larissa de Kássia dos Santos Gabriel (Secretaria de Educação e Cultura), Sebastiana de Moraes Mota (Usuária do SUAS), Alexandro de Brito Caldas (Usuário do SUAS), Maria Aparecida Botelho da Silva (Lar dos Idosos São Francisco de Assis), Marielly Renor de Souza Martins Oliveira (Trabalhadora do SUAS) e Andreia Rodrigues de Sá Lopes (Casa da Criança Renascer), **os/as conselheiros /as suplentes:** Ieda de Brito Mesca Santos (Secretaria de Finanças), Sheila Silva Rocha Santana (Secretaria de Saúde), Tadeu Mageste da Silva (Lar dos Idosos São Francisco de Assis) e Elidalva Novais de Sousa (Trabalhadora do SUAS), **a secretária executiva:** Ana Luiza Serra Bittencourt, **os/as convidados/as:** Daniela Barros M. Maia (Coordenadora da Proteção Social Básica), Erlane dos Santos Silva (Técnica de Referência da Proteção Social Básica), Alexandro Souza de Oliveira (Engenheiro da Secretaria de Infraestrutura), Maicon Rios da Silva (Diretor do Departamento de Convênios da Secretaria de Projetos Estratégicos e Gerenciamento de Convênios). **Ausências justificadas:** Paloma Correia Silva Fernandes (ONG Paspas) e Maria Aparecida Ivo Joseph (Usuária do SUAS). **PAUTA: 1. Realocação das famílias que tiveram suas casas atingidas pelas chuvas em unidades habitacionais que serão executadas pelo Estado em parceria com o Município; 2. O que ocorrer.** César iniciou a reunião às oito horas e trinta minutos, fez a leitura da pauta, que foi disponibilizada com antecedência, e agradeceu a presença de todos/as. Após a apresentação dos/as convidados/as, César leu o ofício recebido da SMAS e franqueou a palavra aos representantes da gestão. Erlane explanou sobre a situação das famílias que tiveram suas casas destruídas pelas chuvas intensas ocorridas no mês de dezembro informando que algumas delas estão recebendo o auxílio moradia. Diante da situação de emergência decretada em nosso município, o Governo do Estado, por meio da Companhia de Desenvolvimento Urbano (CONDER), encaminhou ofício para a Secretaria de Projetos Estratégicos e Gerenciamento de Convênios propondo um convênio para a construção de dezesseis unidades habitacionais para estas famílias e definiu que sejam construídas em terrenos de titularidade do município. Maicon, esclareceu que não se trata de uma indenização e sim de garantir o direito à moradia, nos termos do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº10.257 de 10 de julho de 2001. Relatou que na análise feita pelos técnicos da SMAS foram identificados que somente duas famílias são proprietárias dos terrenos/residências, os demais alugaram ou tiveram essas casas cedidas. Pontuou que o recurso tem a finalidade apenas para a construção de casas e não pode ser utilizado para outro fim. Além disso, informou que o município tomará posse dos terrenos das moradias que foram destruídas pelas chuvas, pois há uma premissa que o município não pode promover o enriquecimento ilegal das pessoas. Erlane afirmou que a Defesa Civil foi responsável em elaborar e encaminhar ao Governo do Estado a relação das famílias que serão beneficiadas. Os critérios para concessão das unidades habitacionais deverão ser estabelecidos pelo município e por este motivo foi solicitado o apoio do CMAS, uma vez que a Procuradoria Geral do Município já foi consultada e sugeriu que o assunto fosse discutido neste Conselho. César esclareceu acerca das atribuições do CMAS e afirmou que é necessário um embasamento teórico e legal para estabelecimento destes critérios, visto que não foram apresentados o Plano de Ação nem os relatórios das visitas realizadas. Maicon justificou dizendo que a gestão reconheceu o Conselho como órgão de debate e construção, não somente como órgão fiscalizador. Marielly pontuou a importância da gestão elaborar o Plano de Ação e documentar todos os dados e relatórios para melhor organização das informações que estão sendo repassadas. Ana Luiza destacou que todas as pautas encaminhadas pela gestão ao CMAS são fundamentadas, o que não ocorreu com este assunto. Expôs ainda que, desde o recebimento do ofício, a diretoria do CMAS tem buscado informações em alguns órgãos como o Conselho Estadual de Assistência Social e o CONDER, inclusive realizou contato telefônico com a secretaria de infraestrutura de Ibicaraí, a qual já firmou tal convênio com o Estado da Bahia. Após longo debate entre os presentes, **o colegiado recomendou algumas sugestões e critérios para a realocação destas famílias que tiveram suas moradias atingidas pelas chuvas:** a) Criar uma Comissão Técnica Intersetorial para elaborar o Plano de Ação e o Projeto, sobretudo para documentar informações e os dados referentes ao Convênio; b) Realizar Visita Técnica para avaliar as condições das moradias e constatar a situação de vulnerabilidade das famílias; c) Realizar reunião prévia com as famílias para orientações e diálogo; d) Somente as famílias que tiveram casas destruídas pelas chuvas ocorridas a partir do dia 07 de dezembro de 2021 poderão ser contempladas, nos termos do Decreto Municipal nº997/2021; e) Não haverá indenização pelo prejuízo obtido; f) A família deve apresentar a inscrição completa do CadÚnico; g) A família/morador deve apresentar documento que ateste a propriedade do imóvel, aluguel ou cessão de uso; h) O município deve amparar e assistir as famílias que não se adequem aos critérios estabelecidos, criando outra alternativa para garantir o direito à moradia. **Destaca-se que os/as conselheiros/as presentes afirmaram, em sua totalidade, não ter competência para opinar em relação à transferência, permuta ou desapropriação de terrenos, moradias e afins.** Esta recomendação será elaborada e

encaminhada para o gabinete do Prefeito e do secretário de Assistência Social, como também para publicação no Diário Oficial do Município. Por fim, o Sr. Tadeu informou que a Sociedade São Vicente de Paulo construirá treze casas no território extremo sul da Bahia para serem doadas a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, o que poderá contemplar alguma destas famílias. Nada mais a tratar, o presidente encerrou a reunião em que eu, Ana Luiza Serra Bittencourt, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

EXTRATO DE CONTRATO 3-296-2022 MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033-2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 454/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.843.896/0001-12.
CONTRATADO: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 96.827.563/0001-27.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DILUENTES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
2.201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.203 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.206 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.400 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 3.742.700,80 (três milhões setecentos e quarenta e dois mil setecentos reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 24 de maio de 2022 à 24 de maio de 2023.
DATA: 24 de maio de 2022.

DANILO FERNANDES RICARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 3-298-2022 BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033-2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 454/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.843.896/0001-12.
CONTRATADO: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ:** 15.229.287/0001-01.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DILUENTES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
2.201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.203 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.206 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.400 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 376.972,80 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 24 de maio de 2022 à 24 de maio de 2023.
DATA: 24 de maio de 2022.

DANILO FERNANDES RICARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO 3-1236-2021 - J. NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3-IL-087-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2008/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS **CNPJ:** 13.843.896/0001-12
CONTRATADO: J. NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ:** 44.698.730/0001-83.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3-1236-2021 ONDE VISA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DA RESCISÃO: A partir de 03 de maio de 2022.

DATA: 03 de maio de 2022.

DANILO FERNANDES RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

EXTRATO DE RESCISÃO 3-334-2021 - RS MEDICINA LTDA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3-IL-085- 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2008/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS **CNPJ:** 13.843.896/0001-12

CONTRATADO: RS MEDICINA LTDA **CNPJ:** 34.788.852/0001-07.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3-334-2021 ONDE VISA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO CENTRO DE TRATAMENTO ORTOPÉDICO (CTO) DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DA RESCISÃO: A partir de 10 de maio de 2022.

DATA: 10 de maio de 2022.

DANILO FERNANDES RICARDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

PORTARIA 06.2022 SMEC – DESIGNA FISCAL DE CONTRATO EDUCAÇÃO, JOÃO BATISTA SILVA RIBEIRO E ALEX KRYGSMAN SOARES, CONTRATO 4-104-2022, AUTO POSTO NOVO MILÃO LTDA-ME.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público, João Batista Silva Ribeiro, Matrícula 34244, Oficial de Gabinete, como Fiscal Titular do (s) Contrato (s), da Educação e Alex Krygsman Soares, Matrícula 18721, Técnico Administrativo, como Fiscal Suplente do (s) Contrato (s) com a empresa AUTO POSTO NOVO MILÃO LTDA-ME (Contrato n.4-104-2022), na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGIANE CHUAITH MIRANDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura